

DECRETO N.º 38.442, DE 09/09/2020.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS ARTS. 17 E 18,
DO DECRETO N.º 38.153, DE 30/06/2020.

CONSIDERANDO que o Município de Aracruz está classificado como risco baixo para o COVID-19;

CONSIDERANDO que em razão do risco baixo retornamos o atendimento ao público;

CONSIDERANDO a necessidade de controle de jornada semanal dos servidores públicos, com fundamento também no princípio da eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 38.153, de 30/06/2020 prevê o distanciamento e a observação de regras especiais de afastamento laboral a servidores públicos que pertencem ao grupo de risco para complicações se infectados pelo Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 38.153, de 30/06/2020 destaca a implementação, de forma equilibrada, do Regime de Revezamento de Jornada de Trabalho, a critério de cada gestor da pasta, quando não for possível o distanciamento de 2 metros;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Arts. 17 e 18 do Decreto n.º 38.153, de 30/06/2020.

Parágrafo único. É de responsabilidade do servidor público retornar a realizar o registro de ponto biométrico a partir de 14/09/2020, sob pena de configurar falta injustificada passível de apuração por meio do processo administrativo competente, e qualquer intercorrência deve ser comunicada imediatamente ao Setor de Ponto pontorh@aracruz.es.gov.br ou através do telefone (027) 32707000 ramal 7030.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de Setembro de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal